PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 24/SMDU/PMF/2015

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com interveniência da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, com sede na Rua Felipe Schmidt, n°1320, Centro, Florianópolis/SC, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO,** segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram e de acordo com a Lei n. 8.666/93 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O limite para recebimento dos envelopes será até:

DATA: 21/12/2015

HORÁRIO: 18:00 horas

LOCAL: Secretaria Executiva de Serviços Públicos, situada na Rua Felipe Schmidt, n° 1320, 2° andar, Centro, Florianópolis/SC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem como objeto o "***Credenciamento de pessoa jurídica, na área de eventos, publicidade, marketing, para o fornecimento, instalação e manutenção de 74 (setenta e quatro) tendas para o comércio ambulante, conforme modelo, 930 (novecentos e trinta) guarda-sóis, ou mais a critério da empresa credenciada, 114 (cento e quatorze) caixas térmicas, até 03 (três) camisetas, 01 (um) boné, crachás e bloqueador solar para cada comerciante ambulante credenciado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.***"

Lote 01 – Lagoa da Conceição, Praia da Joaquina, Praia Mole, Praia da Barra da Lagoa, Prainha da Barra da Lagoa, Praia do Campeche, Praia do Novo Campeche e Praia da Galheta.

Espaços autorizados para comércio de alimentos e bebidas, em ponto fixo, a serem instalados na faixa de areia das praias = 43 espaços.
Espaços autorizados para comércio de bebidas, em caixa térmica, nas praias = 57 espaços.
Espaços autorizados para o aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias = 31 espaços.

Total = 131 espaços.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

2.1.O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação estará à disposição dos interessados, para leitura ou cópia, no site www.pmf.sc.gov.br ou na própria prefeitura Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Executiva de Serviços Públicos – Rua Felipe Schmidt, n°1320, centro, Florianópolis/SC, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13:00 às 18:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Fone – 3251-4900.

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à Secretaria Executiva de Serviços Públicos – pelo e-mail comissaodelicitacoes.sesp@gmail.com

2.2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF e nome completo para pessoa física, informando, também, os meios de contato – telefone e e-mail).

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente edital respeitando os prazos definidos em lei.

2.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da prefeitura ou por e-mails. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem ao presente edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

3. DO PRAZO

3.1. Este credenciamento tem validade para a temporada 2015/2016 e 2016/2017, podendo ser prorrogada conforme previsto no artigo 57 da Lei n. 8.666/93, se cumpridas todas as exigências previstas no edital e no contrato.

3.2. A empresa credenciada, após a assinatura do contrato, terá o prazo de até o dia 26 de dezembro de 2015, para o fornecimento dos materiais, objeto deste certame.

3.3. As tendas devem ser produzidas obedecendo aos critérios de gabarito feitos pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos e devem ter a dimensão de 3X4 (três metros por quatro metros), totalizando 12m² (dezesseis metros quadrados), conforme padrão em anexo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

4.2.Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou recuperação judicial;

4.2.2. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro (s) ou Equipe (s) de Apoio;

4.2.5.A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4.2.6. Tenham atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não pertinentes e incompatíveis com o objeto da licitação;

4.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas, que direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído para a elaboração da solicitação que gerou este processo licitatório;

4.3.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste Credenciamento, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

5.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

5.2.1. Documento de identidade de fé pública;

5.2.2.Se representante (preposto/procurador):

5.2.2.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

5.2.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

5.2.2.3. Cópia da cédula de identidade;

5.2.3. Se dirigente/proprietário:

5.2.3.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

5.3. Os documentos indicados nos itens 8.2 a 8.3 deverão ser apresentados apartados do envelope de habilitação e ficarão retidos para instrução do processo.

5.4. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante e nem será admitido mais de 01 (um) representante para cada uma delas.

5.5. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

5.6. Outro representante não credenciado junto à Secretaria Executiva de Serviços Públicos poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

5.7. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

5.8. A empresa credenciada terá o direito à exploração da publicidade de sua marca nos itens fornecidos de acordo com o objeto deste edital, em caráter de exclusividade.

5.9 Caso a licitante vencedora produza ou possua o direito de exploração da marca de produtos que incluam os tipos de bebida: água, refrigerante, cerveja e energético, será garantida a exclusividade no comércio de bebidas das marcas indicadas, desde que apresentados na proposta e que disponibilizem no mínimo duas marcas para cada

produto. O comércio será realizado pelos autorizados credenciados pela Prefeitura de Florianópolis que atuarão nos espaços de praia em tenda ou caixa térmica nos lotes especificados neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, devidamente identificado com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo as seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE ÚNICO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CREDENCIAMENTO Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

7.1.1. Em original, ou;

7.1.2.Cópia autenticada por Cartório, ou;

7.1.3.Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

7.2.A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

7.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

7.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

7.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope Único 1 – Documentos de Credenciamento), será composta de:

7.6.1. Habilitação Jurídica;

7.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.6.3. Documentação Complementar.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, **as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;**

9.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

9.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação;

10.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo;

10.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.4. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública;

10.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia 21 de dezembro às 18h, a Comissão Permanente de Licitações examinará os envelopes "Documentação de habilitação", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes.

11.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo;

11.3. Comissão abrirá os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as palestrantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

11.4. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de

recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes

12. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Comissão inabilitará a licitante proponente que deixar de atender quaisquer informações solicitadas no Edital;

12.2. Para fins deste edital considerar-se-á habilitado apenas o participante que apresentar a documentação completa exigida.

12.3. Uma única participante será credenciada, caso ocorra mais de uma participante e todas atendam aos requisitos exigidos, caracterizando-se empate, o desempate se dará sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão de Licitações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e prover a manutenção, de acordo com a necessidade do Município e dos autorizados credenciados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, sem qualquer ônus, no mínimo, os seguintes equipamentos para os lotes de praia que for vencedora da licitação:

a) 01 tenda coberta, com dimensões 3 m x 4 m, conforme modelo do Anexo, por ponto de venda, para os credenciados para comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias;

b) 01 cooler, mínimo 01 (uma) abertura e tamanho grande para bebidas diversas, por ponto de venda, para os credenciados para comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias;

c) 02 (duas) caixas térmicas, com volume mínimo de 28 (vinte e oito) litros e no máximo de 40 (quarenta) litros, por ponto de venda, para os credenciados para comércio ambulante em caixa térmica nas praias;

d) 01 tenda coberta, com dimensões 2 m x 2 m, por ponto de venda, para os credenciados para aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias;

e) 30 (trinta) guarda-sóis, por ponto de venda, para os credenciados para aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias;

f) 03 (três) camisetas com manga curta, disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG, 01 (um boné), crachá e bloqueador solar, com fator de proteção mínimo 30, por ponto de venda e aluguel, para os credenciados nas praias.

13.2. O material será cedido pela licitante CONTRATADA durante o período determinado por este Edital, de acordo com a solicitação dos autorizados credenciados nas praias, ficando sob a responsabilidade de quem os solicitar.

13.3. A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;

13.4. A contratada deverá executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;

13.5. A contratada deverá elaborar os trabalhos de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, com critérios e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais dispositivos legais;

13.6. A licitante CONTRATADA será responsável, solidariamente com os autorizados credenciados pela Prefeitura, pela retirada de todo o material, tendas e coolers, das praias após o período licenciado, ou seja, dia 16 de março de 2017.

13.7. Caso o credenciado licenciado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis solicite a prorrogação de prazo para a licença, a retirada do material das praias será dia 16 de maio de 2016. A não retirada desse material das praias implicará em multa para a licitante CONTRATADA por este Edital.

13.8. Os equipamentos e produtos deverão estar à disposição da Secretaria Executiva de Serviços Públicos – SESP até o **dia 26 de novembro de 2015**, sem que caiba qualquer ônus adicional para o Município ou para os autorizados interessados.

13.9. A contratada fica sujeita ao pagamento do tributo municipal referente à veiculação da publicidade nas tendas, caixas térmicas e guarda-sóis, sendo este a Taxa de Licença Publicidade (T.L.P.), previsto nas Consolidações das Leis Tributárias – Lei nº 007/97. Esse tributo deve ser recolhido à Receita Municipal anualmente.

13.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, de boa qualidade, limpos, bem pintados, em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso, obedecendo rigorosamente às especificações e quantidades descritas, sob pena de serem devolvidos.

13.11. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, após receber o comunicado da CONTRATANTE;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes, desde que encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, situada na Rua Felipe Schmidt, n°1320, Centro, Florianópolis/SC,

14.2 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital;

14.3 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista dos autos;

14.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

14.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1.O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à pessoa jurídica credenciada no certame;

15.2. Adjudicado o objeto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra a habilitação/inabilitação dos credenciados, encaminhará os autos ao Secretário Executivo de Serviços Públicos para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1.O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da homologação.

16.2. Fica designado como local para assinatura do contrato, a Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

16.3. A vigência do contrato inicia com a assinatura do contrato;

16.4. O contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei 8.666/93.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

17.1. Os eventuais reajustes dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante/CONTRATADA são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Edital e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente, ou judicialmente, correspondente a:

I.1. No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do **CONTRATADO**, multa de 10% (dez por cento) do Contrato.

I.2. No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços;

I.3. No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

II.1. deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

II.2. apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

II.3. retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

II.4. não manter a proposta após a adjudicação;

II.5. desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

II.6. comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

II.7. cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

II.8. fraudar a execução do contrato;

II.9. descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/**CONTRATADA**.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A licitante vencedora deverá explorar o objeto desta licitação no lote de praia

19.2. Todas as despesas relativas a seguro, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir em razão do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

19.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas por este Edital será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos – SESP.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. A Secretaria Executiva de Serviços Públicos poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.5. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.pmf.sc.gov.br.

21.6. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

21.8. Constituem anexos do presente Edital:

21.8.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos **(ANEXO I)**;

21.8.2. Padronização das Tendas **(ANEXO II);**

21.8.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação **(ANEXO III);**

21.8.4. Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF **(ANEXO IV);**

21.8.5. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública **(ANEXO V);**

21.8.6 Termo de Referência (**ANEXO VI);**

21.9.O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza;

21.10. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

Eduardo Garcia Rodrigues

Secretário Executivo de Serviços Públicos

CREDENCIAMENTO Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital de Credenciamento Nº 568/SMA/DLC/2015

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e

assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

CREDENCIAMENTO Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

ANEXO II

PADRÕES E ÁREAS PERMITIDAS PARA EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE

TENDAS

1) Tenda para comércio de alimentos em ponto fixo na faixa de areia da praia

a) A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 3 m x 4 m, totalizando 12m² de área.

b) A área permitida para a exploração da publicidade compreende a das lonas laterais, com altura até 1 metro, e as lonas da cobertura. A licitante vencedora deverá manter o logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres abaixo na lona de face principal inferior da tenda.

Ambulante credenciado PMF – SMDU - SESP

2) Tenda para aluguel de cadeiras e guarda-sóis

a) A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 2 m x 2 m, totalizando 4m² de área.

b) A licitante vencedora deverá manter o logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres: Ambulante Credenciado PMF-SMDU-SESP

CAIXA TÉRMICA

a) A caixa térmica deverá ter volume mínimo de 28 (vinte e oito) litros e no máximo de 40 (quarenta) litros.

b) A área permitida para a exploração da publicidade compreende todas as faces da caixa térmica, sendo obrigatório o uso do logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres: Ambulante Credenciado PMF-SMDU-SESP em uma das faces laterais da caixa térmica.

GUARDA-SOL

a) A área permitida para a exploração da publicidade nos guarda-sóis compreende toda a sua lona.

CAMISETA MANGA CURTA

a) A camiseta deverá ter manga curta nas opções de tamanho P, M, G e GG para os ambulantes credenciados pela Prefeitura, conforme a solicitação desses, sendo obrigatório o uso do logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres: Ambulante credenciado pela Prefeitura PMF-SMDU-SESP.

CREDENCIAMENTO Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de Credenciamento Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **não** foi declarada inidônea e **não** está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, __ de_____ de 2015.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

CREDENCIAMENTO Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Ao Edital de Credenciamento Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, **não** promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

CREDENCIAMENTO 024/PMF/SMDU/SESP/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de Credenciamento Nº 024/PMF/SMDU/SESP/2015

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], **não** mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e

assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

CREDENCIAMENTO 024/PMF/SMDU/SESP/2015

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Neste Termo de Referência estão as descrições básicas, especificações e exigências mínimas para que o objeto licitado atenda perfeitamente aos anseios desta Municipalidade e alcance os objetivos por esta pretendidos.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Edital tem a finalidade de definir, de maneira técnica e adequada, os procedimentos necessários para viabilidade e regulamentação da exploração da publicidade nas Praias do munícipio de Florianópolis, conforme os pontos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A PUBLICIDADE DE MARCA NOS ESPAÇOS AUTORIZADOS DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS (LOTES), **DURANTE AS TEMPORADAS DE VERÃO 2015/2016 E 2016/2017, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO A 15 DE MARÇO.**

FORMAÇÃO DO LOTE DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO N° 24

LESTE 01 - LAGOA DA CONCEIÇÃO, PRAIA DA JOAQUINA, PRAIA MOLE E PRAIA DA GALHETA.

8.1 Quantidades de Pontos por Praia Estabelecidos:

Quantidade de pontos fixos que utilizarão tendas na faixa de areia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Lagoa da Conceição	03
Praia da Joaquina	07
Praia Mole	09
Praia da Galheta	03
Total	22

Quantidade de pontos que comercializarão com caixa térmica na praia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Lagoa da Conceição	04
Praia da Joaquina	10
Praia Mole	10
Praia da Galheta	00
Total	24

Quantidade de pontos que alugarão cadeiras e guarda-sóis na praia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Lagoa da Conceição	01
Praia da Joaquina	06
Praia Mole	09
Praia da Galheta	0
Total	16

TOTAL DE EQUIPAMENTOS PARA O LOTE 05	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
22	Especificação técnica para a tenda: 01 tenda coberta com dimensões 3m x 4m, conforme modelo no Anexo VI do Edital, por ponto de venda a ser explorado por credenciados pela Prefeitura, objeto de edital específico, para o comércio de alimentos e bebidas na faixa de areia das praias.
22	Especificação técnica para o Cooler: 01 cooler, mínimo 01 (uma) abertura e tamanho grande para bebidas diversas, por ponto de venda, para cada credenciado para comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias.
48	Especificação técnica para a caixa térmica: 02 (duas) caixas térmicas, com volume mínimo de 28 (vinte e oito) litros e no máximo de 40 (quarenta) litros, para cada credenciado para comércio ambulante em caixa térmica nas praias, objeto de edital específico.
16	Especificação técnica para a tenda: 01 tenda coberta com dimensões 2m x 2m, conforme modelo no Anexo VI do Edital, por ponto de aluguel de cadeiras e guarda-sóis a ser explorado por credenciados pela Prefeitura, objeto de edital específico.
480	Especificação técnica para os guarda-sóis: 30 (trinta) guarda-sóis, por ponto de venda, para os credenciados para aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias, objeto de edital específico.
186	Especificação camisetas: 03 (três) camisetas com manga curta, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.
62	Especificação boné: 01 (um) boné, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.

62	Especificação crachá: crachá, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.
62	Especificação bloqueador solar: bloqueador solar, com fator de proteção no mínimo 30, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.

LESTE 02 - PRAIA DA BARRA DA LAGOA E PRAINHA DA BARRA DA LAGOA

9.1 Quantidades de Pontos por Praia Estabelecidos para o Lote 06:

Quantidade de pontos fixos que utilizarão tendas na faixa de areia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Praia da Barra da Lagoa	10
Prainha da Barra da Lagoa	01
Total	11

Quantidade de pontos que comercializarão com caixa térmica na praia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Praia da Barra da Lagoa	15
Prainha da Barra da Lagoa	01
Total	16

Quantidade de pontos que alugarão cadeiras e guarda-sóis na praia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Praia da Barra da Lagoa	06

Prainha da Barra da Lagoa	01
Total	07

TOTAL DE EQUIPAMENTOS PARA O LOTE 06	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
11	Especificação técnica para a tenda: 01 tenda coberta com dimensões 3m x 4m, conforme modelo no Anexo VI do Edital, por ponto de venda a ser explorado por credenciados pela Prefeitura, objeto de edital específico, para o comércio de alimentos e bebidas na faixa de areia das praias.
11	Especificação técnica para o Cooler: 01 cooler, mínimo 01 (uma) abertura e tamanho grande para bebidas diversas, por ponto de venda, para cada credenciado para comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias.
32	Especificação técnica para a caixa térmica: 02 (duas) caixas térmicas, com volume mínimo de 28 (vinte e oito) litros e no máximo de 40 (quarenta) litros, para cada credenciado para comércio ambulante em caixa térmica nas praias, objeto de edital específico.
07	Especificação técnica para a tenda: 01 tenda coberta com dimensões 2m x 2m, conforme modelo no Anexo VI do Edital, por ponto de aluguel de cadeiras e guarda-sóis a ser explorado por credenciados pela Prefeitura, objeto de edital específico.
210	Especificação técnica para os guarda-sóis: 30 (trinta) guarda-sóis, por ponto de venda, para os credenciados para aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias, objeto de edital específico.
102	Especificação camisetas: 03 (três) camisetas com manga curta, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.

34	Especificação boné: 01 (um) boné, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.
34	Especificação crachá: crachá, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.
34	Especificação bloqueador solar: bloqueador solar, com fator de proteção no mínimo 30, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.

LESTE 03 – PRAIA DO CAMPECHE E PRAIA DO NOVO CAMPECHE.

10.1 Quantidades de Pontos Por Praia Estabelecidos para o Lote 07:

Quantidade de pontos fixos que utilizarão tendas na faixa de areia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Praia do Campeche	08
Praia do Novo Campeche	02
Total	10

Quantidade de pontos que comercializarão com caixa térmica na praia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Praia do Campeche	15
Praia do Novo Campeche	02
Total	17

Quantidade de pontos que alugarão cadeiras e guarda-sóis na praia

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Praia do Campeche	07
Praia do Novo Campeche	01
Total	08

TOTAL DE EQUIPAMENTOS PARA O LOTE 07	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
10	Especificação técnica para a tenda: 01 tenda coberta com dimensões 3m x 4m, conforme modelo no Anexo VI do Edital, por ponto de venda a ser explorado por credenciados pela Prefeitura, objeto de edital específico, para o comércio de alimentos e bebidas na faixa de areia das praias.
10	Especificação técnica para o Cooler: 01 cooler, mínimo 01 (uma) abertura e tamanho grande para bebidas diversas, por ponto de venda, para cada credenciado para comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias.
34	Especificação técnica para a caixa térmica: 02 (duas) caixas térmicas, com volume mínimo de 28 (vinte e oito) litros e no máximo de 40 (quarenta) litros, para cada credenciado para comércio ambulante em caixa térmica nas praias, objeto de edital específico.
08	Especificação técnica para a tenda: 01 tenda coberta com dimensões 2m x 2m, conforme modelo no Anexo VI do Edital, por ponto de aluguel de cadeiras e guarda-sóis a ser explorado por credenciados pela Prefeitura, objeto de edital específico.
240	Especificação técnica para os guarda-sóis: 30 (trinta) guarda-sóis, por ponto de venda, para os credenciados para aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias, objeto de edital específico.

105	Especificação camisetas: 03 (três) camisetas com manga curta, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.
35	Especificação boné: 01 (um) boné, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.
35	Especificação crachá: crachá, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.
35	Especificação bloqueador solar: bloqueador solar, com fator de proteção no mínimo 30, para cada credenciado para o comércio de bebidas e aluguel de cadeiras e guarda-sóis nas praias.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Tipo de Licitação

Seguimento proposto como CREDENCIAMENTO.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (DOIS) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

O leiloeiro poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na

ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de excelente qualidade, limpos, bem pintados, em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso, obedecendo rigorosamente às especificações e quantidades descritas, sob pena de serem devolvidos.

b) Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, após receber o comunicado da CONTRATANTE ou do credenciado pela Prefeitura para trabalhar nas praias.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

c) A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto desta licitação nas praias para a qual obteve o direito da exploração do serviço.

d) A licitante vencedora deverá nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

e) Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.